



# CMAS

## *Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba*

---

### **Deliberação CMAS N.º 01, de 14 de agosto de 2025**

### **Dispõe sobre o cancelamento do registro no CMAS**

Luciana Aparecida da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba – CMAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8742/93, na Lei Municipal n.º 5036 de 27/11/1995, alterada pela Lei n.º 9248 de 27 de julho de 2010 e consubstanciado no Regimento Interno do CMAS, Decreto n.º 21134, de 07 de maio de 2014. Conforme cronograma do Edital de Renovação da Inscrição das Organizações, torna público as organizações que tiveram seu registro CANCELADO, em virtude de não entregarem a documentação solicitada até 30/04/2025, com prazo de entrega com justificativa, estendido até 16/05/2025. As entidades poderão fazer solicitação a qualquer tempo, ocasião em que passarão pelo processo de concessão do novo registro.

Centro Social São Camilo

Comunidade Kolping Padre Justino do Éden

Associação dos Pacientes Doadores e Transplantados Renais de Sorocaba e Região –  
TRANSDORESOS

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Luciana Aparecida da Silva**

**Presidente**